Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 21/10/14
Aquina A. Morais
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1947/14, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira à pessoa que especifica, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus Vereadores, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contribuição financeira à pessoa de MARCELO RODRIGUES SOUZA, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, inscrito no CPF/MF sob o nº 956.344.791-34, portador da CI-RG nº 359218143 SSP-SP, residente e domiciliado à Rua José Reinaldo Vieira, nº 857, Centro, Caçu/GO, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), a título de contribuição financeira, para pagamento de despesas e premiação do evento esportivo denominado de "1º Torneio de Pesca Esportiva", a realizar no dia 20 de setembro de 2014, no lago da UHE – Coqueiros, neste Município.

§ 1º - O repasse do valor estipulado no *caput* deste artigo será realizado em parcela única pela Secretaria de Finanças, através de requerimento formal da pessoa beneficiada.

§ 2º - A pessoa beneficiada deverá apresentar prestação de contas da contribuição recebida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, à Secretaria de Finanças, a contar da data do recebimento.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por dotação orçamentária constante do Orçamento vigente, suplementada se necessário, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2014.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
Prefeito Municipal